



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 09/2018

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, e no art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Aviso de Abertura de Candidaturas para 2018 ao Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente – Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra em reunião de 8 de janeiro de 2018.

As entidades gestoras de equipamentos culturais municipais devem apresentar as suas candidaturas numa de duas fases, a primeira entre 15 de janeiro e 15 de fevereiro de 2018 e a segunda entre 1 e 31 de março de 2018, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em aplicação eletrónica, disponibilizada no sítio da internet <https://www.cm-coimbra.pt/index.php/areas-de-intervencao/cultura/atualidade/item/3490-apoio-ao-associativismo-cultural>.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, // de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal

  
Manuel Augusto Soares Machado

Mín: J.C.

Dact: J.C.

Conf: 

Serviço Emissor: DCT

Edital N.º 09/2018

Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente para 2018

Entidades com Gestão de Equipamentos Culturais Municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

# **AVISO**

## **ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2018**

### **APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARA ATIVIDADE PERMANENTE - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS**

---

#### **1. DESTINATÁRIOS**

**1.1.** São destinatários do presente Aviso os agentes culturais legalmente constituídos e abaixo identificados, que gerem os seguintes equipamentos culturais municipais, prosseguindo no Município de Coimbra fins de interesse municipal, fundamentados no seu plano de atividades:

- Associação Orquestra Clássica do Centro – Pavilhão Centro de Portugal.

**1.2.** Tendo em conta os agentes culturais e os equipamentos municipais indicados no número anterior, são consideradas as seguintes tipologias para apresentação dos respetivos projetos:

- Associações/ grupos de música;

#### **2. OBJETIVOS**

**2.1.** Estimular a produção e a criatividade cultural de qualidade, criar condições de estabilidade para as associações que têm a seu cargo a gestão de equipamentos culturais municipais com programação regular e salvaguardar os traços essenciais da cultura e património locais, são os três grandes objetivos da concessão de apoio financeiro municipal no âmbito do presente Aviso.

**2.2.** Especificamente, esses três grandes objetivos subdividem-se em:

a) Promoção da prática cultural de qualidade;

b) Consolidação de uma rede de infraestruturas e de equipamentos culturais, aberta à comunidade, equilibrada e bem dimensionada geograficamente, tendo em conta as



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

necessidades e a densidade da população, e a rentabilização dos espaços que deverão ser geridos através da iniciativa conjunta dos agentes culturais locais e dos órgãos de poder local;

- c) Incentivo ao surgimento de géneros culturais diversificados, estimulando o aparecimento de novos grupos artístico-culturais, ajustados às novas exigências e tendências da sociedade, e adaptados ao contexto da comunidade;
- d) Sensibilização e formação de novos públicos, diversificando os locais de realização e/ou de apresentação dos eventos;
- e) Consolidação de um conjunto diversificado de apoios à iniciativa cultural, em função de critérios uniformes, de mérito, objetivados e analisados caso a caso;
- f) Adaptação das subvenções anuais ao orçamento municipal, incentivando a procura de receitas próprias por parte dos agentes culturais do Município de Coimbra.

### 3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

#### 3.1. Prazo e modalidade

- a) As entidades gestoras de equipamentos culturais municipais podem optar por uma de duas fases para apresentação dos seus projetos: primeira fase entre 15 de janeiro e 15 de fevereiro de 2018 e segunda fase entre 1 e 31 de março de 2018;
- b) A submissão de candidaturas fora dos prazos estabelecidos na alínea anterior determina a sua imediata exclusão;
- c) As entidades podem, ainda, optar pela apresentação de projetos para 1, 2 ou 3 anos, devendo os documentos e conteúdos programáticos associados corresponder à modalidade (anual ou plurianual) escolhida;
- d) O Município reserva-se o direito de decidir por modalidade diferente da escolhida pela entidade candidata, se considerar que os documentos e conteúdos programáticos associados ao projeto não justificam o período de apoio solicitado;
- e) Nos casos em que as propostas de apoio a conceder sejam plurianuais, a sua atribuição rege-se pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

#### 3.2. Instrução das candidaturas

- a) Os projetos são obrigatoriamente submetidos através de aplicação informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- b) As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes elementos e documentos de suporte, a submeter através da aplicação referida na alínea anterior:
- Identificação completa da entidade requerente;
  - Número de Identificação Fiscal da entidade requerente;
  - Plano de Atividades para o(s) ano(s) a que se refere a candidatura, devidamente fundamentado e orçamentado;
  - Documentos de prestação de contas do último exercício, devidamente aprovados, designadamente o relatório de atividades e contas, a ata da assembleia geral que aprova este relatório e o parecer do conselho fiscal, quando aplicável;
  - Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade beneficiária ou, em alternativa, documento de autorização para que o Município possa proceder à consulta junto das entidades;
  - Estatutos e eventuais alterações;
  - Escritura Pública de Constituição publicitada em *Diário da República* ou no Portal da Justiça, ou documento equivalente;
  - Indicação dos objetivos, com caracterização das ações desenvolvidas e/ou a desenvolver, para a modalidade (anual ou plurianual) de apoio solicitada;
  - Meios e apoios já assegurados por outras entidades;
  - Prazos e fases de execução;
  - Meios de divulgação/promoção utilizados e/ou a utilizar;
  - Público(s)-alvo;
  - Outros elementos que se considerem relevantes.
- c) Os documentos enunciados na alínea anterior são documentos em vigor à data da candidatura;
- d) O Município poderá solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando os considere essenciais para a devida instrução e seguimento do processo;
- e) Os candidatos cujas candidaturas não estejam corretamente instruídas nos termos das alíneas anteriores são notificados dos elementos em falta, devendo apresentá-los no prazo máximo de 5 dias a contar do dia seguinte à data de notificação, findo o qual as candidaturas serão liminarmente excluídas;
- f) A candidatura pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes regras.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

#### 4.1. Critérios Gerais

4.1.1. No âmbito do presente Aviso, constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal ao associativismo cultural para atividade permanente:

- a) Interesse público municipal das atividades e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
- b) Qualidade artística e cultural das atividades;
- c) Consistência do projeto de comunicação;
- d) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra;
- e) Efetivação de parcerias;
- f) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- g) Consistência do projeto de mediação de públicos e serviço educativo;
- h) Apresentação de projetos de continuidade;
- i) Desenvolvimento de iniciativas junto de populações com menor acesso às atividades ou projetos artístico-culturais;
- j) Apresentação de projetos inovadores;
- k) Programação do equipamento cultural municipal;
- l) Integração da atividade desenvolvida na dinâmica cultural da cidade;
- m) Dinamização do equipamento com atividades culturais complementares à área artística principal.

#### 4.2. Critérios Específicos

4.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 4.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações/ grupos de música deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente;
- d) Número de peças introduzidas no repertório no último ano;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- e) Rigor nas apresentações públicas;
- f) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo;
- g) Média mensal de frequentadores do equipamento;
- h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.

### **5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**5.1.** O acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Coimbra.

**5.2.** A avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 4, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento.

**5.3.** A cada um dos critérios gerais (ponto 4.1.) e específicos (ponto 4.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

**5.4.** Sobre esta classificação referida no número anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 60% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 40% da classificação final.

**5.5.** O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final.

**5.6.** A proposta de decisão relativa à primeira fase de candidaturas deve ser apresentada até dia 15 de março de 2018 e a proposta de decisão relativa à segunda fase de candidaturas deve ser apresentada até dia 7 de maio de 2018, contendo as seguintes menções:

- a) A avaliação de cada candidatura;
- b) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- c) O montante de apoio a conceder às entidades selecionadas.

**5.7.** A avaliação final das candidaturas ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

### **6. RECURSO A ENTIDADES EXTERIORES**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Caso se justifique, pode a Câmara Municipal de Coimbra solicitar pareceres técnicos a entidades exteriores, tais como:

- a) Estabelecimentos de Ensino Superior;
- b) Conservatório de Música de Coimbra;
- c) Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesia;
- d) Outras.

### 7. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura.

7.2. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.

7.3. Os agentes culturais comprometem-se a participar gratuitamente em, no mínimo, 3 iniciativas anuais do Município de Coimbra, ou por ele apoiadas, salvo casos excecionais devidamente justificados.

### 8. CONCRETIZAÇÃO DOS APOIOS

A atribuição de apoios deve ser formalizada através de Protocolo onde fiquem expressas as obrigações das partes.

### 9. CONTROLO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS

9.1. As entidades beneficiárias devem organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio reservando-se o Município o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação.

9.2. O incumprimento do programa ou das condições estabelecidas pode implicar a redução do apoio concedido ou a reposição total ou parcial dos pagamentos já efetuados e condicionar a atribuição de novos subsídios ou apoios, mediante deliberação da Câmara Municipal.

9.3. Caso se verifiquem quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.

### **10. CAUSAS DE EXCLUSÃO**

Não serão consideradas as candidaturas dos agentes culturais que não cumpram integralmente o estabelecido neste documento.





**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO**  
**MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARA ATIVIDADE**  
**PERMANENTE PARA 2018 - ENTIDADES COM GESTÃO DE EQUIPAMENTOS**  
**CULTURAIS MUNICIPAIS**

4.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>a) Interesse público municipal das atividades e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra</b>	<b>0-10</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- As atividades a desenvolver revelam manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 6 - 10</li><li>- As ações a desenvolver são adequadas aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 5</li><li>- As atividades a desenvolver carecem de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0</li></ul>				
<b>b) Qualidade artística e cultural das atividades</b>	<b>0-10</b>		<b>6</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- As atividades a desenvolver revelam elevada qualidade artística e cultural, demonstrando coerência estética ⇒ 6 - 10</li><li>- As atividades a desenvolver revelam qualidade artística e cultural ⇒ 1 - 5</li><li>- As atividades a desenvolver não revelam qualidade artística e cultural ⇒ 0</li></ul>				
<b>c) Consistência do projeto de comunicação</b>	<b>0-10</b>		<b>3</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O projeto de comunicação define estratégias de divulgação e promoção de forma clara e consistente, referindo os recursos humanos e materiais envolvidos ⇒ 6 - 10</li><li>- O projeto de comunicação cumpre os requisitos essenciais, sem fazer referência aos recursos humanos e materiais envolvidos ⇒ 1 - 5</li><li>- Não existe projeto de comunicação ⇒ 0</li></ul>				
<b>d) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra</b>	<b>0-10</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apoia e participa, sempre que solicitado, em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, disponibilizando-se voluntariamente para colaborar ⇒ 6 - 10</li><li>- Participa ocasionalmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 1 - 5</li><li>- Não participa habitualmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 0</li></ul>				
<b>e) Efetivação de parcerias</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none"><li>- Promove, de forma regular, a efetivação de parcerias com outras entidades, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 6 - 10</li><li>- Promove ocasionalmente a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 - 5</li><li>- Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0</li></ul>				
<b>f) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade</b>	<b>0-10</b>		<b>3</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresenta autofinanciamento e prevê mecanismos de sustentabilidade através de outras formas ou fontes de financiamento bem explicitadas (Administração Central, mecenato, patrocínios, ou outros) para investir diretamente na sua atividade ⇒ 6 - 10</li><li>- Apresenta autofinanciamento e prevê alguns mecanismos de sustentabilidade, não referindo estratégias para a captação de outros tipos de apoio ⇒ 1 - 5</li><li>- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0</li></ul>				
<b>g) Consistência do projeto de mediação de públicos e serviço educativo</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O projeto define, de forma clara e consistente, estratégias de mediação de públicos e inclui serviço educativo ⇒ 6 - 10</li><li>- O projeto define algumas estratégias de mediação de públicos e de serviço educativo ⇒ 1 - 5</li><li>- O projeto não faz referência a estratégias de mediação de públicos nem de serviço educativo ⇒ 0</li></ul>				
<b>h) Apresentação de projetos de continuidade</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresenta estratégias que asseguram a continuidade e a solidez do projeto ⇒ 6 - 10</li><li>- Apresenta um projeto bem estruturado, com algumas fragilidades que não garantem a sua continuidade ⇒ 1 - 5</li><li>- Apresentam projeto pontual e efêmero, sem garantias de continuidade ⇒ 0</li></ul>				
<b>i) Desenvolvimento de iniciativas junto de populações com menor acesso às atividades ou projetos artístico-culturais</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- O projeto orienta a sua ação para populações com menor acesso às atividades artístico-culturais ⇒ 6 - 10</li><li>- O projeto apresenta algumas ações dirigidas às populações com menor acesso às atividades artístico-culturais ⇒ 1 - 5</li><li>- O projeto não define estratégias para o desenvolvimento de iniciativas junto de populações com menor acesso a atividades artístico-culturais ⇒ 0</li></ul>				
<b>j) Apresentação de projetos inovadores</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresenta projetos que estimulam a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual e/ou promovendo o cruzamento de várias áreas artísticas ⇒ 6 - 10</li></ul>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none"><li>– Manifesta preocupação em incluir aspetos inovadores nas atividades propostas ⇒ 1 - 5</li><li>– Não inclui aspetos inovadores nos projetos apresentados ⇒ 0</li></ul>				
<b>k) Programação do equipamento cultural municipal</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Apresenta programação muito regular do espaço, demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 6 - 10</li><li>– Apresenta programação regular do espaço, demonstrando articulação adequada entre as produções próprias e as iniciativas externas acolhidas ⇒ 1 - 5</li><li>– Apresenta programação pouco regular do espaço ⇒ 0</li></ul>				
<b>l) Integração da atividade desenvolvida na dinâmica cultural da cidade</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– A atividade desenvolvida está bastante integrada na dinâmica cultural da cidade, pelo que o equipamento constitui um polo de atração, contribuindo para a vitalidade da área em que está inserido ⇒ 6 - 10</li><li>– A atividade desenvolvida está integrada na dinâmica cultural da cidade, contribuindo moderadamente para a vitalidade da área em que está inserido o equipamento ⇒ 1 - 5</li><li>– A atividade desenvolvida está pouco integrada na dinâmica cultural da cidade ⇒ 0</li></ul>				
<b>m) Dinamização do equipamento com atividades culturais complementares à área artística principal</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Além da área artística principal, o equipamento é frequentemente dinamizado com outras iniciativas complementares que atraem grande quantidade de públicos ⇒ 6 - 10</li><li>– Além da área artística principal, o equipamento é dinamizado com algumas iniciativas complementares que contribuem para a atração de público ⇒ 1 - 5</li><li>– O equipamento é raramente dinamizado com iniciativas complementares à área artística principal ⇒ 0</li></ul>				
<b>Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação</b>			<b>60%</b>	

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>4.2.1. ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE MÚSICA</b>				
<b>a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-10</b>		<b>6</b>	
<b>Escala de avaliação:</b>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none"><li>- 7 ou mais <math>\Rightarrow</math> 10</li><li>- Entre 4 e 6 <math>\Rightarrow</math> 7</li><li>- 2 ou 3 <math>\Rightarrow</math> 4</li><li>- 1 <math>\Rightarrow</math> 1</li><li>- 0 <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
<b>b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura</b>	<b>0-10</b>		<b>8</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mais de 25 <math>\Rightarrow</math> 10</li><li>- Entre 15 e 25 <math>\Rightarrow</math> 9</li><li>- Entre 10 e 14 <math>\Rightarrow</math> 7</li><li>- Entre 5 e 9 <math>\Rightarrow</math> 4</li><li>- Entre 1 e 4 <math>\Rightarrow</math> 1</li><li>- 0 <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
<b>c) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente <math>\Rightarrow</math> 6 - 10</li><li>- Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente <math>\Rightarrow</math> 1 - 5</li><li>- Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
<b>d) Número de peças introduzidas no repertório no último ano</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 3 ou mais <math>\Rightarrow</math> 10</li><li>- 2 <math>\Rightarrow</math> 7</li><li>- 1 <math>\Rightarrow</math> 4</li><li>- 0 <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
<b>e) Rigor nas apresentações públicas</b>	<b>0-10</b>		<b>5</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Constitui um grupo coeso e organizado, preocupando-se em manter uma boa apresentação e uma atitude profissional em palco <math>\Rightarrow</math> 6 - 10</li><li>- Embora constitua um grupo coeso e organizado, denota alguma dificuldade em manter uma boa apresentação e atitude profissional em palco <math>\Rightarrow</math> 1 - 5</li><li>- A apresentação do grupo é fraca e a sua atitude em palco é pouco profissional <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<b>f) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo</b>	<b>0-10</b>		<b>5</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- A formação e o currículo dos elementos são muito relevantes e reconhecidos, valorizando os objetivos da associação/ grupo <math>\Rightarrow</math> 6 - 10</li><li>- A formação e o currículo dos elementos adequam-se aos objetivos da associação/ grupo <math>\Rightarrow</math> 1 - 5</li><li>- A formação e o currículo dos elementos não são adequados aos objetivos da associação/ grupo <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
<b>g) Média mensal de frequentadores do equipamento</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento mais de 1000 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 10</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 751 e 1000 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 9</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 501 e 750 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 7</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 251 e 500 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 4</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento entre 51 e 250 pessoas por mês <math>\Rightarrow</math> 1</li><li>- Considerando todas as iniciativas realizadas frequentam, em média, o equipamento menos de 50 por mês <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
<b>h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos</b>	<b>0-10</b>		<b>4</b>	
<b>Escala de avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos <math>\Rightarrow</math> 6 - 10</li><li>- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos <math>\Rightarrow</math> 1 - 5</li><li>- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação <math>\Rightarrow</math> 0</li></ul>				
<b>Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação</b>			<b>40%</b>	

### CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	60%	
Critérios específicos	40%	
Classificação final	100%	